

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas

Portaria SRA-AM/ME nº 6.750, de 28 de junho de 2023

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SGC -ME Nº 12.961, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOU Nº 218, de 22 de novembro de 2021 e considerando a PORTARIA GRA-AM Nº 935, de 24 de fevereiro de 2023; e, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de empresa especializada para a confecção de carimbos e crachás.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta SRA/AM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Guido Leonardo Azevedo Medeiros – Matrícula 1958608.

Integrante Administrativo: Rafael Christian Moraes Guimaraes - Matrícula 1102173.

Integrante Administrativo: Patrícia Cleuda de Castro Freitas – Matrícula 1102237.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Superintendente Regional - Sra/Am



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/195553>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe